



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Quixaba, Estado da Paraíba, designado pela portaria nº 001/2018, de 02.01.2018, torna público que às **15h00min horas** do dia **03.05.2018**, na sala de reuniões do prédio da Prefeitura de Quixaba, localizada a Rua Francisco de Assis, 295, bairro Centro, na cidade de Quixaba-PB, Cep: 58.733-000, quando impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17.04.2013, e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2013 e subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

**1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação consiste na Contratação de Empresa especializada no Fornecimento Parcelado de Material de Consumo Administrativo Destinado a Diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Quixaba-PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de:
  - a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
  - b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Quixaba-PB;
  - c) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - d) Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB.

**3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, localizada na a Rua Francisco de Assis, 295, bairro Centro, na cidade de Quixaba-PB, Cep: 58.733-000, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
  - 3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2 Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

#### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a pregoeira através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeira.
- 4.4 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
  - Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
  - O representante legal e o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
  - Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2013, quando for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificado na forma definida pela legislação vigente; feita mediante declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado, conforme Modelo de Declarações constante do Anexo IV do referido Edital. A ausência da referida declaração não é suficiente motivo para impedir a participação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previsto na Lei Complementar 123/06.
- 4.5 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**
- 4.6 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio.
- 4.7 A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento impedirá na participação da licitante no presente certame.
- 4.8 O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.10 Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

**5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

- 5.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:
- 5.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declarações, constante do Anexo IV deste Edital;
- 5.1.2 Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme Modelo de Declarações, constantes do Anexo IV deste Edital, a ser acompanhada com a respectiva documentação de habilitação dentro do Envelope B.
- 5.1.3 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope A) e Habilitação (Envelope B).
- 5.2 Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeira.
- 5.3 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante e o número da licitação, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

- a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA – PB**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)**

- b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA – PB**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**

- 5.4 Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Propostas de Preço e Habilitação.
- 5.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela pregoeira ou sua equipe de apoio.
- 5.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.



ESTADO DA PARAIBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

- 5.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.9 A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 5.10 Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira.
- 5.11 O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeira.

**6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”**

- 6.1 Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.
- 6.2 A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número de Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo do pregão;
  - b) Especificação do produto ofertado, obrigatoriamente a marca ofertada. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
  - c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura;
  - d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até três casas decimais) e valor de cada item por extenso (preço unitário e preço total);
  - e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;
  - f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismos por extenso, serão considerados estes últimos;
  - g) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a Prefeitura Municipal de Quixaba sem ônus adicionais;
- 6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

- 6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.
- 6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- 7.2 Serão classificados pelo Pregoeira, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos em até 10% (dez por cento). Não havendo no mínimo três propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) ofertas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII, IX e X da Lei nº 10.520/02.
- 7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.
- 7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada a oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.
- 7.5 A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.
- 7.7 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a pregoeira considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.
- 7.8 Só será aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor por item**, após o lance, contenha algarismo (até três casas decimais).
- 7.9 Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.
- 7.10 Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2013, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de **empate** – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.11 Para efeito do disposto no item 7.10., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:
- 7.11.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

7.11.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.10, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.11.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.10, deverá(ão) apresentar junto com a documentação de habilitação, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante**, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.11.3.1 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame

- 7.12 Em seguida, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.13 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente;
- 7.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 7.18 do Edital.
- 7.15 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recursos, a pregoeira adjudicará o objeto do certame a empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 7.15.1 Havendo manifestações acerca da intenção de interpor recursos, deverão ser observadas às disposições constantes no item 7.9, deste Edital.
- 7.16 Se a oferta não for aceita ou se o proponente não atender as exigências do ato convocatório, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma resposta que atenda ao edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 7.17 Na ocorrência do disposto no subitem anterior, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.18 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
- 7.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.
- 7.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.21 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 7.22 Não se considerará, para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 7.23 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.



ESTADO DA PARAIBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

- 7.24 Na fase de julgamento a pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 7.25 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.26 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observadas o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.
- 7.27 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”**

8.1 O envelope “B” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Quixaba, Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme Modelo de Declarações constante do anexo IV deste edital;

### 8.1.1 RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social original, com última alteração, devidamente registrada. Em caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve vir acompanhado do documento de eleição dos diretores e estar devidamente atualizado;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas da prova de diretoria em exercício;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual.

### 8.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de acordo com a IN/SRF/200/02;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradora da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito Estadual);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito Municipal);
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;



ESTADO DA PARAIBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;
- h) Alvará de Funcionamento emitido pelo Poder Executivo Municipal ou Estadual da sede do licitante;
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento.

### 8.1.3 RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA

- a) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, os produtos de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de 01 (um) atestados no mínimo, devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos, compatíveis com o objeto desta licitação a ser cotado pelo licitante, com firma reconhecida em cartório competente se emitido por pessoa jurídica de Direito Privado.

a.1 No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

a.1.1 Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

8.2 Será inabilitada a licitante cujo relatório de situação das certidões apresente documento(s) fora dos prazos de validade, salvo se estiver em seu poder ou dentro do envelope de habilitação, procedendo-se a atualização do Cadastro.

8.3 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a pregoeira considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.6 DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2013

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.





ESTADO DA PARAIBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- d) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2013, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO**

- 9.1 Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela pregoeira no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.
- 9.2 Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão da pregoeira.

## **10. DOS RECURSOS**

- 10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe era concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.
- 10.3 Qualquer recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato através de comunicação por escrito.

## **12. DA DESPESA**

- 12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018, no elemento de despesa nº 3390.30 – Material de Consumo.

## **13. DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

- 13.1 A entrega dos produtos objeto desta licitação, deverá ser realizada de forma parcelada, através de autorização da Prefeitura do Município de Quixaba-PB, emitida pela prefeita ou por algum secretário da municipalidade.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 A contratada deverá fornecer os produtos objeto deste edital conforme consta no item anterior e Anexo I - Termo de Referência do Edital.
- 14.2 Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB.
- 14.3 Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93.
- 14.4 A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
- 14.5 Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos.

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do contrato a:
- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
  - 2) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, pôr assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

#### 16. DO RECEBIMENTO

- 16.1 O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito à aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.
- 16.2 A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

#### 17. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento dos produtos e atesto da Nota Fiscal.
- 17.2 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB.
- 17.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE AJUSTE

- 18.1 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob legação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 18.2 Os preços serão fixos e irremovíveis.

#### 19. DAS PENALIDADES

- 19.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os produtos de acordo com o edital, falhar ou fraudar a execução do contrato, prestar informações inverídicas, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura Municipal de Quixaba, Estado da Paraíba, poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:



ESTADO DA PARAIBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
  - b) Advertência;
  - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.
- 19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

## **20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

- 20.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.
- 21.3 A Prefeitura Municipal de Quixaba-PB reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.
- 21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela pregoeira ou Equipe de Apoio no horário das 08h00 às 12h00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua Francisco de Assis, 295, bairro Centro, na cidade de Quixaba-PB, Cep: 58.733-000 ou ainda através do Tel. (83) 3425-0000.
- 21.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela pregoeira, de acordo com o que reza a Lei Federal nº 10.520/2013, a Lei Complementar nº 123/2013 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 21.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 21.7 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pela pregoeira e equipe de apoio.
- 21.8 São partes integrantes deste edital:
- a) Anexo I – Termo de Referência;
  - b) Anexo II – Modelo da Proposta de Preço;
  - c) Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;
  - d) Anexo IV – Modelo de Declaração;
  - e) Anexo V – Minuta do Contrato;
  - f) Anexo VI – Termo de Recebimento do Edital.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Quixaba-PB, 19 de Abril de 2018.

ALLANE CANDEIA DE MACEDO  
Pregoeira Oficial

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**

**1 – Introdução e Base Legal**

1.1 A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2013, de 17.04.2013, e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2013 e aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações.

**2 – Do Objeto**

2.1 Contratação de Empresa especializada no Fornecimento Parcelado de Material de Consumo Administrativo Destinado a Diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Quixaba-PB.

**3 – Estimativa de Consumo**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT
1	AGENDA INDICE TELEFONICO	UNID	15
2	ALCOOL	UNID	60
3	ALFABETO DIVERTIDO, 60 PECAS EM MADEIRA	UNID	15
4	ALFABETO ILUSTRADO 28 CARTELAS	UNID	15
5	ALFABETO MOVEI, 40 PECAS 5CM EM MADEIRA	UNID	15
6	ALFINETE AÇO NIQUELADO TIPO 29 CX C/ 50G	CX	15
7	ALFINETE P/ MAPA CORES DIVERSAS CX C/ 50 UNID	CX	30
8	ALFINETE SEGURANÇA Nº1 C/100	CX	30
9	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03	UNID	30
10	ANOTE E COLE NEON 38X51	PCT	120
11	ANOTE E COLE NEON 76X76	PCT	30
12	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNID	60
13	APLICADOR COLA SILICONE 10W	UNID	30
14	APLICADOR COLA SILICONE 40W	UNID	10
15	APONTADOR SIMPLES PLÁSTICO SEM DEPÓSITO	UNID	300
16	ARQUIVO DE MESA EM ACRILICO 5X8	UNID	10
17	BAMBOLE COLORIDO 63CM	UND	60
18	BARBANTE SISAL 200M	RL	30
19	BINDER CLIPS 41MM	UNID	15
20	BINDER CLIPS 51MM	UNID	15
21	BINGO LETRAS	UNID	10
22	BOBINA 57 X 30 1V	UNID	15



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

23	BOBINA 80 X 40 1V TERMICA	UNID	30
24	BOBINA P/ FAX 30M	RL	30
25	BORRACHA BRANCA 40	UNID	1500
26	BORRACHA DUAS CORES GRANDE	UNID	600
27	BORRACHA PONTEIRA	UNID	2100
28	CADERNO BROCHURA 48FLS CAPA FLEXIVEL	UNID	1200
29	CADERNO BROCHURA 96FLS CAPA FLEXIVEL	UNID	600
30	CADERNO CALIGRAFIA C/ 48 FLS PQ BROCHURA	UNID	150
31	CADERNO CD 15 MATERIAS	UNID	900
32	CADERNO CD 20 MATERIAS	UNID	600
33	CADERNO CF 10 MATERIAS	UNID	450



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

34	CADERNO MUSICA C/48 FLS GDE ESPIRAL	UNID	60
35	CAIXA ARQUIVO DIVERSAS CORES PLASTICO	UNID	200
36	CAIXA CORRESPONDENCIA C/2 BANDEJAS VARIAS CORES	UNID	10
37	CAIXA CORRESPONDENCIA C/3 BANDEJAS VARIAS CORES	UNID	10
38	CALCULADORA DE BOLSO 12 DIGITOS	UNID	30
39	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 PT/AZ/VM	UNID	4000
40	CARBONO 1 FACE CAIXA C/100FLS	CAIXA	15
41	CARBONO 2 FACES CAIXA C/100 FLS	CAIXA	15
42	CARTOLINA COLORSET 48 X 66 150G	FLS	1200
43	CARTOLINA COMUM 50 X 66	FLS	1200
44	CARTOLINA GUACHE 48 X 66 180G	FLS	210
45	CARTOLINA LAMINADA 48 X 60 180G	UNID	540
46	CARTOLINA MICROONDULADA	UNID	400
47	CD-R	UNID	400
48	CESTO P/ PAPEL SIMPLES	UNID	30
49	CIRCULOS DE FRAÇÕES 60 PEÇAS	UND	15
50	CLIPS 2/o CX C/100 NIQUELADO	CAIXA	450
51	CLIPS 2/o CX C/100 COLORIDOS	CAIXA	30
52	CLIPS 3/o CX C/100 NIQUELADO	CAIXA	210
53	CLIPS 4/o CX C/50 NIQUELADO	CAIXA	210
54	CLIPS 6/o CX C/50 NIQUELADO	CAIXA	240
55	CLIPS 8/o CX C/25 NIQUELADO	CAIXA	300
56	COLA 1KG BRANCA	TUBO	60
57	COLA 40G BRANCA	TUBO	150
58	COLA 90G BRANCA	TUBO	150
59	COLA BASTAO 8G	UNID	60
60	COLA COLORIDA 25G	UNID	150
61	COLA EM BASTÃO DE SILICONE QUENTE GROSSA	UNID	500
62	COLA EM BASTAO SILICONE FINA	UNID	500
63	COLA EVA 90G	UNID	150
64	COLA GLITER 25G	UNID	150
65	COLA ISOPOR 900G	UNID	60
66	COLA ISOPOR 90G	UNID	150
67	COLA PERMANENTE 40ML	UNID	15
68	CORDAO P/ CRACHA	UNID	540
69	CORRETIVO LIQUIDO 18ML	UNID	210
70	DOMINO ASSOCIAÇÃO GEOMETRICA 28 PEÇAS	UNID	15
71	DOMINO DE ADIÇÃO 28 PEÇAS	UNID	15
72	DOMINO DE DIVISAO 28 PEÇAS	UNID	15
73	DOMINO DE MULTIPLICAÇÃO 28 PEÇAS	UNID	15
74	DOMINO DE SUBTRAÇÃO 28 PEÇAS	UNID	15
75	DOMINO DIVISÃO SILABICA 28 PEÇAS	UNID	15
76	DOMINO TRADICIONAL 28 PEÇAS	UNID	15
77	DOMINO TRANSITO 28 PEÇAS	UNID	15
78	DVD-R	UNID	600



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

79	ELASTICO AMARELO Nº18 1000G	PCT	30
80	ELASTICO AMARELO Nº18 100G	PCT	70
81	ELASTICO AMARELO Nº18 50G	PCT	60
82	ENVELOPE KRAFT 229X324	UNID	2500
83	ENVELOPE KRAFT 260X360	UNID	2500
84	ENVELOPE CARTA 114X162 75G CORES DIVERSAS	UNID	2100
85	ENVELOPE CD/DVD CORES VARIADAS	UNID	600
86	ENVELOPE COMERCIAL OF 114X229 BCO 75GM	UNID	2100
87	ENVELOPE SACO BC 185X248	UNID	600
88	ENVELOPE SACO BC 229X324	UNID	600
89	ENVELOPE SACO BC 260X360	UNID	600
90	ENVELOPE SACO BC 310X410	UNID	210
91	ESFERA DE ISOPOR 25MM	UNID	60
92	ESFERA DE ISOPOR 35MM	UNID	60
93	ESFERA DE ISOPOR 50MM	UNID	60
94	ESFERA DE ISOPOR 75MM	UNID	60
95	ESFERA DE ISOPOR 150MM	UNID	60
96	ESFERA DE ISOPOR 200MM	UNID	60
97	ESQUADRO 13CM PLÁSTICO	UNID	150
98	ESTILETE LÂMINA ESTREITA	UNID	60
99	ESTILETE LÂMINA LARGA	UNID	60
100	EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO	UNID	60
101	FANTOCHE FAMILIA	UND	10
102	FITA ADESIVA 12X10 COLOR	ROLO	60
103	FITA ADESIVA 12X30 TRANSP DUREX	ROLO	210
104	FITA ADESIVA 38X50 CREPE BCA	ROLO	150
105	FITA ADESIVA 38X50 CREPE TARTAN	ROLO	150
106	FITA ADESIVA 45X45 TRANSP	ROLO	150
107	FITA ADESIVA DUPLA FACE 24X30	ROLO	60
108	FITA DECORATIVA 20 X 30	ROLO	60
109	FITA PARA IMPRESSORA 80COL LX 300	UNID	10
110	FORM CONT REC PAGTO C/ ENV BLOQ C/ 3000 JGS	CAIXA	15
111	FORMULARIO CONT 1V 80 COL 2500 FLS	CAIXA	10
112	FORMULARIO CONT 2V 80 COL 1000 FLS	CAIXA	10
113	GIZ DE CERA C/12 CORES	CJT	210
114	GIZÃO DE CERA C/12 CORES	CJT	210
115	GLITER CORES DIVERSAS	UNID	600
116	GRAFITE 0.5	CX	10
117	GRAFITE 0.7	CX	15
118	GRAFITE 0.9	CX	10
119	GRAMPEADOR GDE P/ 100FLS 26/6	UNID	10
120	GRAMPEADOR GDE P/25 FLS 26/6	UNID	10
121	GRAMPEADOR PISTOLA 106/6	UNID	10
122	GRAMPEADOR PQ P/ 10FLS 26/6	UNID	60
123	GRAMPO 26/6 CAIXA C/5000 COBREADO	CAIXA	210



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

124	GRAMPO 9/12 CAIXA C/5000 COBREADO	CAIXA	30
125	GRAMPO TRILHO CAIXA C/50 JGS	CAIXA	60
126	HECTOGRAFICO ROXO CX C/100	CX	10
127	JOGO DA MEMORIA ALFABETIZAÇÃO COM OBJETOS 40 PEÇAS	UNID	5
128	LAMINA ESTILETE PQ	UNID	30
129	LAMINA ESTILETE GDE	UNID	30
130	LÁPIS COR C/12 GDE	CJT	600
131	LÁPIS GRAFITE MADEIRA N.2	UNID	3000
132	LÁPIS HIDROCOR C/12	CJT	300
133	LÁPIS HIDROCOR C/6	CJT	210
134	LÁPIS MARCA TEXTO DIVERSAS CORES	UM	150
135	LÁPIS P/ TECIDO PT	UNID	60
136	LAPISEIRA 0.5	UNID	10
137	LAPISEIRA 0.7	UNID	10
138	LÍQUIDO LIMPADOR DE QUADRO BRANCO	UNID	60
139	LIVRO ATA 100FLS	UNID	60
140	LIVRO ATA 200 FLS	UNID	30
141	LIVRO PONTO 100FLS	UNID	60
142	LIVRO PROTOCOLO 100FLS	UNID	20
143	LIVRO ESTÓRIA INFANTIL	UNID	20
144	LOTO LEITURA 130PCS EM MADEIRA	UNID	10
145	MARCA TEXTO DIVERSAS CORES	UNID	210
146	MARCADOR P/ QUADRO BCO AZ/PT/VM	UNID	450
147	MARCADOR PERMANENTE CD/DVD 1.0 AZ/PT	UNID	30
148	MARCADOR PERMANENTE CD/DVD 2.0 AZ/PT	UNID	30
149	MASSA DE MODELAR C/6	CJT	1500
150	MOLHA DEDOS 12G	UNID	30
151	PALAVRAS CRUZADAS 72 PEÇAS	UNID	10
152	PAPEL 40KG 120G 96X66	FLS	210
153	PAPEL 60KG 180G 96X66	FLS	210
154	PAPEL ALMAÇO BR C/PAUTA 295X200MM	RS	10
155	PAPEL CAMURÇA 50X60 DIVERSAS CORES	FLS	1500
156	PAPEL CARBONO P/ TECIDO	FLS	210
157	PAPEL CARTAO CASCA OVO 180G C/50FLS	CX	60
158	PAPEL CARTAO LINHO 180G C/50FLS	CX	60
159	PAPEL CELOFANE 80X80 DIVERSAS CORES	FLS	450
160	PAPEL CREPOM	FLS	510
161	PAPEL CREPOM METALIZADO	FLS	60
162	PAPEL FANTASIA 50X60	FLS	510
163	PAPEL FOTOGRAFICO A4 180G	FLS	30
164	PAPEL LAMINADO 50X60 DIVERSAS CORES	FLS	420
165	PAPEL MADEIRA	FLS	600
166	PAPEL OFÍCIO 2 C/500FLS 75GM2	RESMA	120
167	PAPEL OFÍCIO 9 C/500FLS 75GM2	RESMA	60
168	PAPEL OFÍCIO A4 C/500FLS 75GM2	RESMA	1800





ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

169	PAPEL OFÍCIO COLORIDO PCT/100FLS	PCT	120
170	PAPEL SEDA	FLS	510
171	PASTA ABA E ELÁSTICO PAPELÃO	UNID	120
172	PASTA ABA E ELÁSTICO TRANSPARENTE	UNID	300
173	PASTA AZ TAMANHO OFÍCIO	UNID	510
174	PASTA CANALETA PL	UNID	300
175	PASTA CATALOGO C/ 50 ENVELOPES	UNID	120
176	PASTA POLIONDA 18MM PLÁSTICA	UNID	420
177	PASTA POLIONDA 30MM PLÁSTICA	UNID	420
178	PASTA POLIONDA 40MM PLÁSTICA	UNID	420
179	PASTA POLIONDA 55MM PLÁSTICA	UNID	210
180	PASTA SANFONADA 12DV A4	UNID	20
181	PASTA SANFONADA 31DV A4	UNID	20
182	PASTA SUSPensa PAPELÃO TAMANHO OFÍCIO	UNID	1500
183	PASTA TRILHO PAPELÃO	UNID	210
184	PASTA TRILHO PLÁSTICO	UNID	420
185	PEN DRIVE 4GB	UNID	10
186	PEN DRIVE 8GB	UNID	20
187	PEN DRIVE 16GB	UNID	10
188	PERCEVEJOS C/100	CX	30
189	PERFURADOR GRANDE P/ 100FLS	UNID	10
190	PERFURADOR MÉDIO P/ 20FLS	UNID	15
191	PERFURADOR PEQUENO P/10FLS	UNID	60
192	PINCEL ATÔMICO	UNID	300
193	PINTURA A DEDO C/06 UNIDADES	CJT	510
194	PLACA EVA 44X56	FLS	1500
195	PLACA EVA BRILHO 44X56	FLS	210
196	PLACA EVA LISTRADA 44X56	FLS	210
197	PLACA ISOPOR 05MM	FLS	240
198	PLACA ISOPOR 10MM	FLS	240
199	PLACA ISOPOR 15MM	FLS	240
200	PLACA ISOPOR 20MM	FLS	240
201	PLACA ISOPOR 30MM	FLS	20
202	PLACA ISOPOR 50MM	FLS	20
203	PLASTICO ADESIVO TRANSP 50M	METRO	120
204	PLASTICO ADESIVO FOSCO CORES VARIADAS	METRO	150
205	PORTA DOCUMENTOS PLASTICO	UNID	300
206	PRANCHETA ACRILICO	UNID	30
207	PRANCHETA OF DURATEX	UNID	60
208	QUADRO BRANCO 1,20X90 ALUMINIO	UNID	10
209	QUADRO BRANCO 2,00X1,20 ALUMINIO	UNID	10
210	QUADRO BRANCO 3,00 X 1,20 ALUMINIO	UNID	10
211	QUADRO DE AVISO 90 X 60	UNID	15
212	REABASTECEADOR PINCEL ATÔMICO	UNID	20
213	RÉGUA 30CM PLÁSTICA	UNID	3000



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

214	RÉGUA 50CM PLÁSTICA	UNID	600
215	RÉGUA 100CM MADEIRA	UNID	20
216	TABUADA	UNID	510
217	TEATRO P/ APRES DE FANTOCHES	UNID	10
218	TECIDO TNT	METRO	1500
219	TELA P/ PINTURA 20 X 30 CM	UNID	30
220	TELA P/ PINTURA 30 X 30 CM	UNID	60
221	TELA P/ PINTURA 30 X 40 CM	UNID	30
222	TELA P/ PINTURA 40 X 50 CM	UNID	30
223	TESOURA DE PICOTAR LÂMINA EM AÇO	UNID	10
224	TESOURA SEM PONTA CABO PLÁSTICO AÇO INOX 13CM	UNID	200
225	TINTA FACIAL 5 CORES	UNID	150
226	TINTA GUACHE 15ML C/6	UNID	210
227	TINTA GUACHE 250ML	UNID	60
228	TINTA PARA CARIMBO 40 ML	UNID	60
229	TINTA RELEVO GLITER 3D	UNID	30
230	TINTA TECIDO 40ML	UNID	300
231	TRANSFERIDOR 180º PLÁSTICO	UNID	60

3.1 As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

#### **4 – Das Obrigações da Contratada**

- 4.1 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Pregão Presencial nº 016/2018, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Quixaba-PB.
- 4.2 Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida autorização por escrito da Prefeitura do Município de Quixaba-PB.
- 4.3 Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS - CRF expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
- 4.4 A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
- 4.5 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

#### **5 – Das obrigações da Contratante**

- 5.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.
- 5.2 Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**6 – Validade da Proposta**

6.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

**7 – Forma de Pagamento**

7.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos e atesto da Nota Fiscal pelo setor competente.

**8 – Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

8.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço por item**.

**9 – Reajuste dos Preços**

9.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**10 – Fiscalização do Contrato**

10.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Décima, da minuta do contrato em anexo.

Quixaba-PB, 19 de Abril de 2018.

ALLANE CANDEIA DE MACEDO  
Pregoeira Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**Anexo II  
MODELO DA PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**

Os dados da empresa:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Cep: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ C/C nº: \_\_\_\_\_

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018, informamos a seguir os nossos preços para Contratação de Empresa especializada no Fornecimento Parcelado de Material de Consumo Administrativo Destinado a Diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Quixaba-PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VR. UNIT.	VR. TOTAL

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**Anexo III  
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**

*(usar papel timbrado da empresa)*

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

À  
Pregoeira Oficial  
Prefeitura Municipal de Quixaba-PB

Senhora Pregoeira,

Pela presente, designamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de(a) \_\_\_\_\_, para os representar no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018, podendo o(a) mesmo(a) formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante



**ESTADO DA PARÁIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**Anexo IV  
MODELO DE DECLARAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**

**1) Item 4.4, letra D**

*(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)*

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº 016/2018**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)

**2) item 5.1.1**

*(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)*

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**3) Item 5.1.2**

*(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)*

**DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)

**4) Item 5.1.2**

*(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)*

**DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Quixaba, Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**5) Item 5.1.2**

**DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara ter conhecimento e aceita todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se às condições nele estipuladas.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**Anexo V  
MINUTA DO CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO\_\_\_/2018  
PREGÃO PRESENCIAL\_\_\_/2018  
CONTRATO Nº \_\_\_/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSUMO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA, ESTADO DA PARAÍBA** E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 10.520/2013.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.881.567/0001-26, com sede na Rua Francisco de Assis, 295, bairro Centro, na cidade de Quixaba-PB, Cep: 58.733-000, neste ato representada por sua prefeita constitucional, a Sra. \_\_\_\_\_, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma da execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto Contratação de Empresa especializada no Fornecimento Parcelado de Material de Consumo Administrativo Destinado a Diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Quixaba-PB., conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, na forma do Edital e seus Anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As aquisições obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão Presencial nº 016/2018, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, e dirigida a Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

A presente contratação tem o valor estimado global de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – É facultado a CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação atualizado, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Pregão Presencial nº 016/2018, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Quixaba-PB.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO**

O preço proposto será fixo e irrevogável.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

O pagamento será em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos e atesto da Nota Fiscal, pelo setor competente.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá o prazo de validade até 31 de Dezembro de 2018, a contar da data da assinatura deste termo de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018, no elemento de despesa nº 3390.30 – Material de Consumo.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os produtos objeto deste edital de acordo com as necessidades da Contratante, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Quixaba-PB.
- b) Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB.
- c) Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93.
- d) A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
- e) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações previstas neste contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**

A **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.
- b) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.
- c) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO**

A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A fiscalização da **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento do objeto do presente Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

I – Advertência;

II – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

O Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, sendo amigável, esta deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Quixaba-PB, instituído pela Lei Municipal N° 044, de 21 de Março de 1997.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

O foro competente para dirimir as possíveis questões oriundas da execução deste contrato é o da administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, por ambas as partes.

E, por se estarem justos e contratados e de acordo com as cláusulas e condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que os representantes legais assinam na presença das testemunhas arroladas.

Quixaba-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB  
CONTRATANTE**

**EMPRESA \_\_\_\_\_  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**Anexo VI  
TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Cep: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**Declaro haver retirado o Edital referente ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018, bem como todos os elementos necessários a participação nesta licitação, e que tomamos conhecimento das condições e exigências da mesma.**

Quixaba-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Declarante